

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025

		PARTE	A – PREA	MBU	ILO			
I.	Regência legal:							
Compleme agosto de 2023 e D	al nº. 14.133 de 01 de ntar nº 101/2000, Decret 2022, Decreto Municipal ecreto Municipal nº 011 tares aplicáveis à espécie.	to nº 10.540 d nº 008 de 07 de 16 de m	de 05 de nov de março de	vembre 2023	o de 2020, l , Decreto Mu	Decreto Munic Inicipal nº 16 d	ipal 051 de de 24 de ma	31 de irço de
II.	Repartição interessad	la e setor:						
		FUNDO M	MUNICIPAL	DE SA	ÚDE			
III.	Número de ordem:				IV.	Processo	Licitatório	:
N'	002-2025				PR	REGÃO ELE	TRÔNIC	O
COMPOEM ESPECIFIC CONVOCA OBRIGAÇÕ APLICAÇÕ QUANTO	O EDITAL, TERI O EDITAL, TERI IDADES DO OBJE FÓRIO, MINUTA D DES ASSUMIDAS, ES DAS SANÇÕES (EXPOSTO, PARA (PARTICIPAR DO C	MO DE RETO, INFO E CONTRA UMA VEZ CABÍVEIS I QUE TODO ERTAME.	EFERÊCIA RMAÇÕES ATO, SE A QUE O I DE PENAL	A E S CC ATEN MUN .IZA (SEUS ANDOS A	NEXOS, EX ES AO IN AO CUMPR IÃO SE FU NÃO CUMP	(IGÊNCIA ISTRUME IMENTO IRTARÁ RIMENT(AS E ENTO DAS NAS O DO
V.	Finalidade da licitação	o/objeto:						
FORNECIMEN ALIMENTAÇÃ ACOMPANHA	OBJETO DESTE PREGÂ ITO DE ALIMENTAÇÃO P O COM DIETAS NORMAIS NTES E FUNCIONÁRIOS IO DE AMÉLIA RODRIGUE	RONTA PARA 5 E ESPECIAIS QUE TRABALH	CONSUMO PARA SUPR	DESTI RIR AS	NADA AO FO DEMANDAS	ORNECIMENTO DOS PACIEN	DE NUTRIO TES INTERN	ÇÃO E IADOS,
VI.	Tipo de licitação:				VIII Pr	azo de execu	ıção do ob	jeto
Menor Pre	ço	() (X) ()	Por item Por lote Global		SERÁ DE 12	zo de Vigêno (Doze) mese Registro di 01 ano	S.	_



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



VII. Forma de Execução:		
() Única (x) Parcelada DX Site, data e horário (Brasília-DF) para recebimento o	dinâmica: A confecção Alimentação utilização das conde haverá a embalagem e transporte; A contresponsabilidade envolve desda acompanhamem orientações dambulatorial do de fiscalização produção de referencimento alimentícios o materiais de us obra especia suficientes para previstas; obsivigilância sanitá Obs: Se atenta Referência.	dependências da contratada, preparação, porcionamento, acondicionamento para ratante compete a electronica da clínica, que ele avaliação nutricional, to clínico-nutricional até de alta elemento o Serviço de Nutrição, além das atividades na área de reições da contratada; la ficará responsável pelo de gêneros elemento de primeira qualidade, o e consumo geral, mão de lizada em quantidades a desenvolver as atividades servadas as normas da ria vigente.
SITE: <u>www.bll.org.br</u>		
INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 16:00hs do dia	18/02/2025
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	Às 8:00hs do dia (06/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	Às 09:00hs do dia	06/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00hs do dia	06/03/2025
TEMPO DE DISPUTA:	10 MINUTOS MA RANDÕMICO	AIS O TEMPO
X Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM SE TRATANDO DE REGISTRO DE PREÇOS, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL.

XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:

(x)

10% correspondente ao valor orçado pela Administração em cada lote.

Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeira e Decreto de designação:

Sra. Duciene Boaventura Guimaraes, Pregoeira designada na forma do Decreto nº 004 de 15 de janeiro de 2025.

Endereço:

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA

Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail do Pregoeiro	
08h30 às 14h00	Tel: (75) 3242- 4602/4615/4628	licitacao.pmar2021 @gmail.com	
PARTE B			

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos parágrafos do art. 91 da Lei Federal 14.133/21.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.p mar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo.**
- 1.7. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento do contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônicos interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br
- **2.2** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Bolsa de Licitações do Brasil BLL site: www.bll.org.br
- **2.3.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **2.4.** Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como nas condições previstas na Lei Federal 14.133/21, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão **"Empresa de Pequeno Porte"** ou sua abreviação **"EPP"** ou "**Microempresa** ou sua abreviação **"ME"**, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- **2.5.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- **2.6.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- **2.7.** Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **2.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- **2.9.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- **2.10.** O impedimento de que trata o item 2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:
- **2.11.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **2.11.2.** Que estejam sob falência.
- **2.11.3** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a Bolsa de Licitações do Brasil BLL.
- **2.11.4** Serão admitidos a participar desta licitação os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS MEI, as MICROEMPRESAS ME e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **2.11.5** Com fulcro no art. 49, da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Inciso II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será convocada a empresa remanescente que atenda o objeto solicitado.
- **2.11.6** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil pelo e-mail contato@bll.org.br

2.11.7 REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, Decreto Municipal 051 de 31 de agosto de 2022, Decreto Municipal nº 008 de 07 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 16 de 24 de março de 2023, e Decreto Municipal nº 011 de 16 de maio de 2024, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.0 CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 3.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário pelos licitantes, que será realizado através www.bll.org.br ou bllcompras.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e entrega da documentação necessária.
- 3.2. O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 3.3. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 3.4. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 3.5. As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto o Pregoeiro designado.
- 3.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.
- 3.7. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticado diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 3.10. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

5.0 PROPOSTA DE PRECOS

- **5.1.1.** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I, em consonância com o modelo do Anexo VII, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não será admitida proposta alternativa.
- **5.1.1.1.** Valor unitário e total do item:
- 5.1.1.2. Marca (quando for o caso);
- **5.1.1.3.** Fabricante (quando for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **5.1.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **5.1.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **5.1.1.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **5.1.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **5.1.1.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- **5.1.1.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública;

- 5.1.10. O licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante;
- **5.1.1.11**. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar 1% (um por cento) do valor total proposto após a fase de lance, que deverá ser prestado por seguro garantia objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.
- **5.1.1.12** O **Critério de Julgamento**: Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor por lote**, atendendo assim, ao critério do "menor preço", fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos;
- **5.1.1.13** Se porventura o licitante ofertar proposta que represente valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública e não apresentar seguro garantia previsto no item anterior, será o licitante automaticamente desclassificado;
- **5.1.1.14** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- **5.1.1.15** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- **5.1.1.16** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 — www.ameliarodrigues.ba.gov.br



e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

- **5.1.1.17** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, após execução do objeto não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **5.1.1.18** A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (noventa) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- **5.1.1.19** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- **5.1.1.20** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- **5.1.1.21** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **5.1.1.22** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.0 QUANTO À FORMA E VALIDADE

- **6.1** Documentos da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, rubricados pelo represente legal da empresa, ou por seu mandatário.
- **6.2** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, (se solicitado) cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro.
- **6.3** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- **6.4** O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

7.0 HABILITAÇÃO

- **7.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.
- 7.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 7.4 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



7.4.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa.

7.4.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.4.3 A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, fique comprovada a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto licitado. Os Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direto privado deverão possuir a(s) assinatura (s) do responsável do órgão expedidor reconhecida(s) em cartório;
- b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- e) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;
- f) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- g) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir- se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.4 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16, e deverá obrigatoriamente;
- b) No Balanço deverá constar a assinatura do contador;
- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10%, do valor orçado pela Administração em cada lote referente ao objeto licitado, na forma da Lei;
- d) Será considerada inabilitada, a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;
 - e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para o certame.
 - 7.4.4 **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo X** deste Edital.
 - 7.4.5 **Declaração de Superveniência:** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo XII**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 7.4.6 **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo no **Anexo XIII.**
- 7.4.7 Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme modelo no Anexo XI.

8.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente através do site www.bll.org.br ou a Bolsa de Licitações do Brasil BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, mediante a opção Acesso Identificado, obedecendo à data e horários estabelecidos no **item IX** do preâmbulo, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 8.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.6** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público **após o encerramento do envio de lances.**
- **8.7** Todos os documentos de proposta e habilitação deverão ser encaminhados via correios (se solicitado) por cópia autenticada ou com a protocolização do original no <u>prazo máximo de 03 (três) dias úteis após</u> o encerramento do pregão no Departamento de Licitações COPEL, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação, <u>se</u> **solicitado.**

9.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site: www.bll.org.br ou a Bolsa de Licitações do Brasil BLL durante o prazo previsto no **item IX do preâmbulo** para recebimento da **proposta de preço** e **documentação de habilitação** devendo a licitante manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação conforme o modelo constante do **Anexo XI**, e, se for o caso, o instrumento de **procuração** por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, **a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.
- **9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 — www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **9.1.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.1.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.2.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- **10.1.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- **10.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar os lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidos no edital convocatório.
- **10.4.** Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais).
- **10.6.** Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **10.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **10.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9. HAVENDO APENAS UMA OFERTA, ESTA PODERÁ SER ACEITA DESDE QUE ATENDA TODAS AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEU PREÇO SEJA COMPATÍVEL COM O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO QUE SERÁ DE R\$ 583.475,96 (QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
- **10.10.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma prevista no edital, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via sistema do Bolsa de Licitações do Brasil BLL ou qualquer outro meio eletrônico autorizado pelo pregoeiro, com a protocolização (se solicita) do original ou cópia autenticada no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis** do encerramento do pregão, no Departamento de Licitações COPEL e Contratações, no endereço e horário constantes do Preâmbulo deste Edital, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. O modo de disputa para esse certame será aberto e fechado.

MODO ABERTO E FECHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 11.1.1. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais).**
- 11.1.2. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (5) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.1.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com **lance final e fechado.**
- 11.1.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração **inicial de quinze minutos.** Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de **fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá o período de tempo de **até dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual **será automaticamente encerrada** a recepção de lances.
- 11.1.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o **autor da oferta de valor mais baixo** e os das **ofertas** com preços **até dez por cento superiores** àquela possam ofertar um **lance final** e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.1.6. **Não havendo** pelo menos **três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os **autores dos melhores lances**, na **ordem de classificação**, até o **máximo de três**, **oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.1.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 11.1.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 11.1.10. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.1.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.1.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.1.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.1.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.p mar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **12.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **12.3.** Havendo a necessidade, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de duas horas**, sob pena de inabilitação.
- **12.3.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- **12.3.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.3.2.1.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro **poderá solicitar** que o licitante classificado em primeiro lugar **apresente amostra**, o qual será informado por meio de mensagem no sistema e divulgado o local e horário de envio da amostra.
- **12.4.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **12.6.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **12.7.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **12.7.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **12.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **13.2.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **13.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **13.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.p mar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **13.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como **marca**, **modelo**, **fabricante** que vinculam a Contratada.
- **13.6.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º inciso II da Lei nº 14.133/21).
- **13.6.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **13.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **13.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **13.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 13.10. A Proposta Realinhada deverá ser ajustada com seus valores unitários e valor total de acordo com os últimos lances ofertados na disputa e como constam na Plataforma BLL COMPRAS, independente da licitação ser por ITEM, LOTE ou LOTE GLOBAL.

14. RECURSOS

- **14.1.** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 14.2. Os licitantes deverão acompanhar constantemente todos os atos relativos ao objeto desse pregão junto a site www.bll.org.br ou Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através de seu login e senha, ao qual não poderão alegar desconhecimentos dos atos ali imputados.
- **14.3.** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- **14.4.** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- **14.5.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para decidir o recurso.
- **14.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro poderá conduzir o Pregão até a fase de Em Adjudicação ficado a Adjudicação e Homologação do objeto da licitação a Autoridade Competente à proponente vencedora.

AMELIA RODRIGUES

Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **15.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- **15.2.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.2.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- **15.2.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação;
- **15.2.5.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa;
- **15.2.6.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- **15.2.7.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados;
- **15.3.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **15.4.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

16. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo para a administração;

16.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- **16.3.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **16.4.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **16.5.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **16.7.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **16.8.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- **16.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- **16.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **16.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **16.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **16.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



16.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 16.14.1 Advertência;
- 16.14.2 Multa;
- 16.14.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 16.14.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.15.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.15.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 16.15.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.15.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.15.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 16.15.6 A sanção prevista no item 16.14.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.15.7 A sanção prevista no item 16.14.2 será calculada na forma do edital ou contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- 16.15.8 A sanção prevista no item 16.14.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 16.15.9 A sanção prevista no item 16.14.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

16.16. À sanção estabelecida no item 12.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- 16.16.1 Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior;
- 16.16.2 As sanções previstas nos itens 16.14.1, 16.14.3 e 16.14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.14.2;
- 16.16.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 16.16.4 A aplicação das sanções previstas nos itens 16.14.1, 16.14.2, 16.14.3 e 16.14.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.16.5 Na aplicação da sanção prevista no item 16.14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 16.16.6 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— www.ameliarodrigues.ba.gov.br



julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

16.16.7 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

16.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, eserá:

- 16.17.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 16.12;
- 16.17.2 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa;
- 16.17.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definido na referida Lei;
- 16.17.4 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;
- 16.17.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora prevista em contrato;
- 16.17.6 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei;

16.18 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou apenalidade, exigidos, cumulativamente:

- 16.18.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 16.18.2 Pagamento da multa;
- 16.18.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 16.18.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 16.18.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no item 16.19;
- 16.18.6 A sanção pelas infrações previstas nos itens 16.9 e 16.13, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 16.18.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 16.18.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.p mar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

- 16.18.9 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legada empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 16.19 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do ajuste, na forma do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.
- 16.20 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 16.21 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- **17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
- **17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- **17.3.** Os pedidos de impugnação devem ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues/BA ou pelo e-mail <u>licitação.pmar2021@gmail.com</u> disponibilizado no preâmbulo deste edital;
- 17.4. Dos atos da Administração cabem:
- 17.4.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

17.4.1.1.

- a) julgamento das propostas;
- **b)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
- **17.4.2.** Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
- **17.4.3**. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 14.4.1, serão observadas as seguintes disposições:
- **17.4.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 14.4.4 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
- **17.4.5.** A apreciação dar-se-á em fase única.
- **17.5.** O recurso de que trata o item 14.4.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.p mar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 17.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **17.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 17.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **17.9.** Da aplicação das sanções previstas nos itens 16.12.1, 16.14.2 e 16.14.3 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- **17.9.1.** O recurso de que trata o item 12.9 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **17.10.** Da aplicação da sanção prevista no item 16.4 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **17.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **17.11.1.** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **18.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **18.3.** Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **19.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- **19.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- **19.3.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- **19.4.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

20.1. A concessão de reajustamento, art. 92, inciso V, § 3º da Lei 14.133/21, o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.p mar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

20.2. Em conformidade com art. 106, da Lei Federal nº 14.133/21, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

21. FORMA DE FORNECIMENTO

21.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no item VII do preâmbulo.

22. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **22.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 117 da Lei Federal 14.133/21, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **22.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

23. PENALIDADES

23.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais ampla defesa em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **23.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, o bedecidos os seguintes limites máximos:
- I.10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II.0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III.0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - 23.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
 - 23.2.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 23.2.2. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 23.2.3. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 23.2.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **23.3.** Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **23.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 96, 115, 137 e caput da Lei 14.133/21.
- **23.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos da Lei 14.133/21.
- **23.6.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

24. RESCISÃO

- **24.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
- **24.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **24.3.** Recusa injustificada de notificação pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.p mar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



25. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

25.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71da Lei Federal nº 14.133/21.

26. IMPUGNAÇÕES

- **26.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- **26.2.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **26.3.** Qualquer impugnação será aceita quando protocolada no Departamento de Licitações -COPEL ou enviada através de e-mail no mesmo prazo e horário mencionados neste instrumento.
- **26.4.** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- **26.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **26.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **27.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **27.2.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **27.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **27.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- **27.6.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no Departamento de Licitações COPEL, **através do e-mail informado no edital,** até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do Certame, no horário estabelecido no preâmbulo. Salientamos que qualquer impugnação será aceita quando protocolada no Deparatemento de Licitações –COPEL ou enviada através de e-mail no prazo do item 25.1 do edital, no horário anteriormente mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **27.7.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **27.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **27.9.** A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- **27.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **27.11.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **27.12.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.
- **27.13.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues.
- **27.14.** O desatendimento de exigências formais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- **27.15.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **27.16.** Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- **27.17.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- **27.18.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.19.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **27.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- **27.21.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **27.22.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **27.23.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicado no **item XII do preâmbulo** e no portal da a Bolsa de Licitações do Brasil BLL www.bll.org.br.
- **27.24.** Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Bolsa de Licitações do Brasil BLL, www.bll.org.br para estar ciente de algum ajuste porventura existente no referido edital.
- 27.25. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.
- **27.26.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 27.27. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. Termo de Referência;
- II. Minuta do Contrato;
- III. Modelo de Ordem de Fornecimento;
- IV. Modelo de Termo de Ciência;
- V. Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- VI. Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
- VII. Modelo de Proposta de Preços;
- VIII. Orçamento Básico da Administração;
 - IX. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - X. Modelo de Declaração Unificada;
- XI. Ata de Registro de Preços.

Amélia Rodrigues, 03 de fevereiro de 2025. Elanyr Carvalho de Souza Mattos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/ TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	002-2025

1. OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta para consumo destinada ao fornecimento de Nutrição e Alimentação com dietas normais e especiais para suprir as demandas dos pacientes internados, acompanhantes e funcionários que trabalham em tempo integral na Rede de Média Complexidade no município de Amélia Rodrigues-BA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2. Descritivo dos itens que serão adquiridos e seus respectivos valores estimados:

LO.	LOTE 1 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS PACIENTES — HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	V	L. TOTAL
1	Desjejum Dieta Normal	UND	1000	R\$ 9,12	R\$	9.120,00
2	Desjejum Dieta Branda	UND	1800	R\$ 8,66	R\$	15.588,00
3	Desjejum Dieta Pastosa	UND	900	R\$ 8,32	R\$	7.488,00
4	Desjejum Dieta Semi-Liquida/Liquida Total	UND	500	R\$ 7,12	R\$	3.560,00
5	Almoço Dieta Normal	UND	1000	R\$ 23,75	R\$	23.750,00
6	Almoço Dieta Branda	UND	1800	R\$ 20,38	R\$	36.684,00
7	Almoço Dieta Pastosa	UND	900	R\$ 17,44	R\$	15.696,00
8	Almoço Dieta Semi Liquida/Liquida Total	UND	500	R\$ 14,96	R\$	7.480,00
9	Lanche 10hs(Colação)Dieta Branda	UND	1500	R\$ 7,49	R\$	11.235,00
10	Lanche Das 10hs(Colação) Dieta Semi- Liquida/Liquida Total	UND	500	R\$ 7,44	R\$	3.720,00
11	Lanche Das 10hs(Colação) Dieta Pastosa	UND	900	R\$ 7,44	R\$	6.696,00
12	Lanche As 10hs (Colação) Dieta Normal	UND	1000	R\$ 7,40	R\$	7.400,00
13	Lanche Das 15hs Dieta Normal	UND	1000	R\$ 7,65	R\$	7.650,00
14	Lanche Das 15hr Dieta Branda	UND	1500	R\$ 7,43	R\$	11.145,00
15	Lanche Das 15hs Dieta Semi-Liquida/Liquida Total	UND	500	R\$ 7,44	R\$	3.720,00
16	Lanche Das 15hr Dieta Pastosa	UND	900	R\$ 7,40	R\$	6.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— www.ameliarodrigues.ba.gov.br



17	Jantar Dieta Normal	UND	1000	R\$ 22,29	R\$	22.290,00
18	Jantar Dieta Branda	UND	1500	R\$ 20,55	R\$	30.825,00
19	Jantar Dieta Pastosa	UND	900	R\$ 16,27	R\$	14.643,00
20	Jantar Dieta Semi-Liquida/Liquida Total	UND	500	R\$ 13,78	R\$	6.890,00
21	Ceia Dieta Normal	UND	1000	R\$ 9,13	R\$	9.130,00
22	Ceia Dieta Pastosa	UND	900	R\$ 8,61	R\$	7.749,00
23	Ceia Dieta Semi-Liquida/Liquida Total	UND	500	R\$ 7,27	R\$	3.635,00
24	Ceia Dieta Branda	UND	1500	R\$ 8,94	R\$	13.410,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I R\$ 286.164,0				286.164,00	

	LOTE 2 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS ACOMPANHANTES DE PACIENTES — HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL		
1	Desjejum Dieta Normal	UND	2100	R\$ 8,49	R\$ 17.829,00		
2	Almoço Dieta Normal	UND	2100	R\$ 23,41	R\$ 49.161,00		
3	Jantar Dieta Normal	UND	2100	R\$ 19,12	R\$ 40.152,00		
	VALOR TOTAL EST	R\$ 107.142,00					

	LOTE 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS FUNCIONÁRIOS — REDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E REDE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL		
1	Desjejum Dieta Normal	UND	2176	R\$ 8,49	R\$ 18.474,24		
2	Almoço Dieta Normal	UND	3476	R\$ 23,37	R\$ 81.234,12		
3	Jantar Dieta Normal	UND	2920	R\$ 21,65	R\$ 63.218,00		
4	Ceia Dieta Normal	UND	2920	R\$ 9,33	R\$ 27.243,60		
	VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE III						

VALOR TOTAL ESTIMADO DA C	ONTRATAÇÃO R	\$ 583.475,96

- 1.3. Fornecimento comum de natureza continuada
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, via regulamentação do Decreto Municipal nº 049 de 31 de agosto de 2022.
- 1.5. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, via regulamentação do Decreto Municipal n^o 049 de 31 de agosto de 2022.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde é um órgão diretamente vinculado a Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, e tem como objetivo promover assistência médico-hospitalar, odontológica, de profilaxias, campanhas sanitárias e epidemiológicas de prevenção, bem como instituir o atendimento e acolhimento humanizado aos usuários da rede municipal de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Diante da incapacidade atual de efetuar a construção de uma cozinha/copa nas dependências do Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito acompanhada de todas as adequações estruturais físicas, equipamentos, utensílios e mão de obra, bem assim, em garantir plena continuidade de todas as crescentes demandas hospitalares referentes à pasta dos Setores de Nutrição, apresenta-se o processo referente a demanda de contratação de empresa especializada para garantir os serviços contínuos de nutrição e alimentação, fornecendo dietas prontas normais e especiais para pacientes internados, acompanhantes e funcionários. Além da necessidade de fornecer alimentação adequada e de forma contínua, que atendam aos requerimentos nutricionais, para os pacientes internados, acompanhantes e servidores.

2.2. Justificativa referente a divisão em lotes e aos quantitativos:

- 2.2.1. A divisão dos lotes visa organização quanto a classificação dos tipos das demandas das dietas necessárias a aquisição, tendo em vista que unitizá-las não seria viável devido a rotina e características que as diferenciam.
- 2.2.2. As quantidades foram definidas mediante levantamento realizado pelo corpo técnico das coordenações de serviços de saúde que atuam no munícipio: Cood. CAPS, Direção Adm. Hospital Municipal e profissional nutricionista que compõem o quadro de servidores do município, baseados no histórico de consumo, e acrescentando quantidades maiores que as consumidas no passado levando em consideração o perfil atual, bem como à variabilidade e o crescimento constante da demanda dos atendimentos realizados justificativa e quantitativos apresentados via DFD Documento de Formalização de Demanda.
 - 2.2.3. Os dados apresentados foram coletados no Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito
- 2.2.4. Os valores do demonstrativo hospitalar são do ano de 2023, foram fornecidos pelo SAME da unidade; A média de acompanhantes e pacientes corresponde a média mensal que consta no setor de Nutrição.
- 2.2.5. A base de cálculo utilizada para informar os dados solicitados, foi a média de consumo do ano 2023.

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE
Número de leitos	16
Média mensal de atendimentos	860
Taxa de ocupação da unidade	80%
Média mensal de pacientes em terapia de nutrição enteral	4
Média mensal de acompanhantes	25
•	
Média mensal de funcionários em regime de 24hs	360
Média mensal de funcionários em regime de 12hs	120
Média mensal de funcionários em regime adm.	180

- 2.5.6. A média mensal está baseada no consumo de refeições de Janeiro a Outubro dos anos 2023 a 2024;
- 2.5.7. A quantidade total anual estimada foi baseada na média mensal de consumo dos anos 2023 e 2024 com acréscimo de 20%, para cobrir qualquer modificação de alta de demandas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



2.5.8. O quantitativo estimado para o consumo de alimentação direcionada aos corpo de funcionários foi estimado com base no último registro de consumo com acréscimo de 20%.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para que a Administração Pública, através dos entes e entidades, realize compras, execute serviços e obras entre outros. A escolha da modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/21, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da unidade possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.
- 3.2. Os decretos funcionam como atos elaborados pelo chefe do Executivo com a intenção de complementar ou regulamentar alguma normativa jurídica existente. Nos parâmetros do Decreto Municipal nº 008 de 07 de março de 2023 que regulamenta as hipóteses de cabimento do Estudo Técnico Preliminar de que trata a Lei Federal nº 14.133/21, em seguimento ao art. 5º incisos I a IX, se caracteriza a dispensa de elaboração do documento de Estudo Técnico Preliminar.
- 3.3. Por tratar-se de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho, quantidades e qualidade pretendidos mediante informações contidas em Termo de Referência, bem como levando em consideração que a forma de contratação permanece com os mesmos padrões de definição com histórico considerável de mais de 9 anos no município, em observância conjunta aos fatores citados anteriormente entende-se pela dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar.
- 3.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua atual fase de elaboração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. O fornecimento de alimentação visa assegurar que os usuários do Sistema Único de Saúde que buscam atendimento na Rede de Média Complexidade, bem como os servidores que atuam diariamente nesta rede tenham acesso a uma alimentação adequada e nutritiva, que contribua para sua saúde e bem-estar respectivamente durante o internamento no Hospital Municipal e no desenvolvimento de suas atividades diárias. A alimentação é especialmente importante para pacientes com necessidades especiais de dieta ou para aqueles em tratamento médico que necessitam de uma alimentação específica e regular.
- 4.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Dentre as soluções encontradas apresentam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- ✓ Contratação de fornecedor para aquisição de gêneros alimentícios: Consiste na negociação direta entre o órgão público e o fornecedor, sem intermediários, buscando atender as demandas específicas do órgão conforme a necessidade do mesmo;
- ✓ Contratação de serviços de terceirização: Contratação de uma empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação, que assumirá a total responsabilidade pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento de todos os insumos necessários, realizando toda a prestação de serviços de produção e distribuição das refeições nas dependências do hospital municipal;
- ✓ Modelo de contratação utilizado habitualmente no município: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta para consumo: entrega de refeições prontas para consumo, conforme solicitação enviada pela contratante. Com todo processo produtivo e entrega sob responsabilidade da contratada , todas as atividades de produção realizada nas dependências da contratada.
- 4.3. Analisando o cenário atual no âmbito municipal, constata-se a ausência de infraestrutura no prédio do Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito, no qual o mesmo não disponibiliza de área para instalação de uma cozinha própria para produção de refeições. Considerando que o custo para ampliação da estrutura hospitalar é consideravelmente alto, requerendo a disponibilização de recursos financeiros de alto valor; Considerando que o município não dispõe de prédio público vago para implantação de uma cozinha, inviabiliza-se a compra de gêneros alimentícios como também a contratação de uma empresa para prestar serviços dentro da unidade hospitalar.
- 4.4. Diante dos cenários apresentados, conclui-se que optar pela manutenção da forma de contratação praticada no município é a opção mais viável para sanar a demanda de fornecimento de alimentação a Rede de Média Complexidade, tendo em vista o histórico de êxito relativo a esta forma de contratação durante período cronológico considerável que datam do ano 2017, conforme publicação em DOM Edição 1027 de 13 de novembro de 2017.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para fins de requisitos de contratação deverão ser atendidos em:

5.2. Habilitação Jurídica:

- 5.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 5.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante uma sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 5.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 5.2.7. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 5.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. Regularidade Fiscal de Trabalhista:

- 5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.8. Caso o licitante, seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
 - 5.3.9. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 5.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso I;
- 5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II

5.5. Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.p mar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 5.5.1. Comprovação de aptidão para a realização do fornecimento equivalente ou superior que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.5.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 5.5.3. Os Atestados emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Privado, deverão vir com firma reconhecida em cartório;
- 5.5.4. Em caso de dúvida em relação a autenticidade dos atestados apresentados, o pregoeiro, em sede de diligência, poderá solicitar a apresentação dos contratos e notas fiscais referente aos serviços que geraram os atestados, conforme art. 37 da Lei nº. 14.133/2021;
- 5.5.5. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, da "empresa" compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante;
- 5.5.6. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida;
- 5.5.7. Registro e Carteira de Identidade Profissional regular do Responsável Técnico (Nutricionista), pertencente ao quadro permanente da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Nutrição CRN;
- 5.5.8. No caso de o profissional técnico não fazer parte do quadro permanente, será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, por meio de um dos seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Ficha ou Livro de Registros de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional.
 - Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio; vínculo com a licitante, por meio do Contrato de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum ou Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio.

5.7. Subcontratação

5.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8. Garantia do serviço

- 5.8.1. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias;
- 5.8.2. Não haverá exigência da garantia da contratação nos parâmetros do Artigo 96 e seguintes, capítulo III da Lei 14.133/21.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Condições de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 6.1.2. A confecção das dietas de Nutrição e Alimentação realizar-se-á mediante utilização das dependências da contratada, onde haverá a preparação, porcionamento, embalagem e acondicionamento para transporte;
- 6.1.3. A contratante compete a responsabilidade técnica da clínica, que envolve desde avaliação nutricional, acompanhamento clínico-nutricional até orientações de alta e atendimento ambulatorial do Serviço de Nutrição, além de fiscalização das atividades na área de produção de refeições da contratada;
- 6.1.4. A contratada ficará responsável pelo fornecimento de gêneros e produtos alimentícios de primeira qualidade, materiais de uso e consumo geral, mão de obra especializada em quantidades suficientes para desenvolver as atividades previstas; observadas as normas da vigilância sanitária vigente;
- 6.1.5. A contratada responsabiliza-se pela mão de obra especializada para atuação na área de produção de alimentos com Responsável Técnico devidamente habilitados e inscritos no Conselho de Classe e Quadro Técnico composto por profissionais devidamente qualificados, pessoal administrativo e operacional, matéria prima (gêneros alimentícios), aquisição e armazenamento de gêneros alimentícios (perecíveis, semi-perecíveis, não perecíveis), utensílios (inclusive garrafas térmicas), material descartável, pré preparo, preparo e distribuição de refeições destinadas ao atendimento das necessidades clínicas do comensal enfermo (pacientes), ou sadio (servidores da Rede de Média e Alta Complexidade, acompanhantes de pacientes e do hospital);
- 6.1.6. A contratada será responsável pelo transporte e entrega das refeições destinadas a Rede de Média e Alta Complexidade:
- 6.1.6.1. Hospital Municipal Dr. Pedro Américo de Brito: Av. Ângelo Cardoso, s/n. Centro. Amélia Rodrigues-BA;
 - 6.1.6.2. Residência Terapêutica: Parque Residencial Portal do Sol, rua E. Itapicuru. Amélia Rodrigues-BA
- 6.1.7. A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de pacientes, os tipos de dieta e os respectivos horários definidos pela contratante;
- 6.1.8. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de um nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de nutrição, sendo obrigatória a presença do profissional durante o desenvolvimento das atividades diárias;
- 6.1.9. Haverá supervisão pelo responsável técnico da contratante, de maneira a observar a apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura das refeições, para, caso seja necessário, façam-se alterações ou adaptações, visando ao atendimento adequado e satisfatório;
- 6.1.10. São atividades de responsabilidade da contratante
 - a) Programação das atividades de nutrição e alimentação;
 - b) Transporte interno e distribuição na copa e leitos;
 - c) Recolhimento e descarte dos utensílios e resíduos descartados utilizados pelos pacientes
- 6.1.11. A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas;
- 6.1.12. Em hipótese alguma poderão ser utilizados corantes ou conservantes químicos artificiais no preparo das refeições
- 6.1.13. São atividades de responsabilidade da contratada:
 - a) Aquisição de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- b) Armazenamento de gêneros e produtos alimentícios e materiais de consumo;
- c) Controle quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo;
- d) Pré-preparos, preparos e cocção da alimentação;
- e) Porcionamento das dietas de acordo orientações do responsável técnico da contratante, utilizando-se de utensílios apropriados que permitam a uniformização das porções;
- f) Executar o preparo das refeições, em todas as etapas, observando as técnicas culinárias recomendadas, os padrões de higiene, segurança;
- 6.1.14. Toda e qualquer refeição entregue, destinada a pacientes, acompanhantes e servidores, deverá ser identificada por nome e tipo de refeição conforme solicitação e a padronização do contratante;
- 6.1.15. Higienização e limpeza de toda a área onde serão preparadas e embaladas as refeições bem como dos equipamentos e utensílios utilizados para a preparação das refeições; e higienização do veículo de transporte
- 6.1.16. O responsável pelas entregas deverá estar devidamente com fardamento e identificação, bem como utilizando EPIS necessários a atividade.

6.2. Dos horários

6.2.1. As preparações deverão ser entregues pela contratada sempre que solicitadas de acordo com as prescrições, de acordo aos horários da tabela abaixo:

REFEIÇÃ O	HORÁRIO DE ENTREGA
DESJEJUM	Entre 06:30h e 7:00h
LANCHE DAS 10HS	Entre 09:30h e 10:00h
ALMOÇO	Entre 11:30h e 12:00h
LANCHE DAS 15HS	Entre 14:30h e 15:00h
JANTAR	Entre 17:30h e 18:00h
CEIA	Entre 20:30h e 21:00h

6.2.2. As quantidades e tipos de dietas deverão ser comunicadas pela Nutricionista da contratante para a contratada em horários estabelecidos, mediante informe encaminhado por comunicação ou e-mail, de acordo aos horários da tabela abaixo:

HORÁ RIO	INFORMA ÇÃ O
9:00h	QUANTITATIVO ALMOÇO E LANCHE DA TARDE
14:00h	QUANTITATIVO JANTAR E CEIA
20:00h	QUANTITATIVO DESJEJUM E LANCHE DA MANHÃ

6.2.3. O cardápio será de acordo ao vigente do dia (Almoço dieta normal), estipulado pelo Nutricionista Hospitalar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



6.3. Dos cardápios

- 6.3.1. Para elaboração dos cardápios e atendimento de pacientes com prescrição de dietas normais, assim como para dietas especiais, deverá ser observada a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados, com as respectivas porções e frequência de utilização, constantes no Anexo I "Elementos e Porcionamentos Mínimos Constitutivos dos Cardápios".
- 6.3.2. Deverão ser previstos cardápios diferenciados cujo padrão alimentar tenha influências nos hábitos alimentares e características dos comensais, incluindo respeito as influências de preceitos religiosos, tabus, hábitos sócio culturais, em consonância como estado clínico e nutricional dos mesmos;
- 6.3.3. Os cardápios das refeições destinadas a pacientes, funcionários e acompanhantes deverão ser elaborados pela contratada e apresentados completos à contratante para avaliação, com antecedência de 14 (quatorze) dias em relação ao 1º dia de utilização, para a devida aprovação, que deverá ser realizada no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, podendo o contratante, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões estabelecidos em contrato;
- 6.3.4. Os cardápios deverão ser elaborados mensalmente e compatíveis com as estações climáticas, com periodicidade e frequência mínima de 14 dias para dietas especiais (exceção líquida e líquida pastosa) e 28 dias para dietas normais;
- 6.3.5. Os cardápios das dietas líquida e líquida pastosa poderão ser repetidos semanalmente durante o mês, com previa aprovação da contratante;
- 6.3.6. Os cardápios elaborados deverão obedecer aos critérios de sazonalidades, e planejados conforme as condições físicas e patologias do indivíduo, atendendo as leis fundamentais de alimentação (quantidade, qualidade, harmonia e adequação);
- 6.3.7. Durante a execução do serviço a contratada deverá observar a aceitação, a apresentação e o monitoramento das temperaturas das refeições servidas, para possíveis alterações ou adaptações, visando atendimento adequado;
- 6.3.8. A contratante reserva-se o direito de alterar o cardápio apresentado, sempre que julgar conveniente devido à aceitação por parte dos comensais, devendo esta alteração ser proposta antes da aprovação. Os cardápios aprovados somente poderão ser alterados pela contratada se aprovado pelo contratante após análise das motivações formais, encaminhadas com o prazo de antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, salvo se forem relativos a itens de hortifrutigranjeiros;
- 6.3.9. O cardápio destinado à dieta geral dos pacientes será o mesmo das refeições dos funcionários, exceto nos dias em que for servido massas, feijoada, carne seca e embutidos quando deverá ser previsto outro prato principal para os pacientes.
- 6.4. Dos gêneros alimentícios, materiais de consumo e outros, a contratada deverá:
- 6.4.1. Apresentar listagem de seus fornecedores, marcas e/ou fichas técnicas e/ou amostras dos produtos utilizados quando solicitado para análises técnica e sensorial pelo Departamento de Nutrição e Dietética da contratante;
- 6.4.2. A adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado:
- 6.4.3. A realização da avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 6.4.4. Manter as características específicas de cada produto bem como controle de temperatura no recebimento dos gêneros alimentícios;
- 6.4.5. Os insumos deverão ser de procedência idônea, de boa qualidade, com embalagens íntegras, não estufadas e não violadas, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo;
- 6.4.6. Os gêneros alimentícios deverão ser armazenados de forma a evitar a sua deterioração e a perda parcial ou total de valor nutritivo, a mudança das características organolépticas, ou os riscos de contaminação de qualquer espécie.

6.5. Das dietas

- 6.5.1. DIETA NORMAL Destinada aos pacientes adultos que necessitam de uma alimentação normal, sem restrição a qualquer nutriente e sem necessidade de acréscimos nutricionais.
- a) Consistência: normal, e deverá se adequar, sempre que possível, aos hábitos alimentares da comunidade.
- b) Distribuição em 06 (seis) refeições diárias: desjejum, lanche das 10hs, almoço, lanche das 15hs, jantar e ceia, em horários regulares.
- 6.5.2. DIETA BRANDA Destinada a pacientes com problemas mecânicos de ingestão, digestão, mastigação e deglutição, que impeçam a utilização da dieta geral, havendo assim a necessidade de abrandar os alimentos por processos mecânicos ou de cocção para melhor aceitabilidade. Esta dieta é usada como transição para a dieta geral. Com as seguintes características:
- a) Consistência: macia, a celulose e o tecido conectivo (fibras da carne) devem ser abrandados por cocção ou ação mecânica;
- b) Distribuição em 06 (seis) refeições diárias: desjejum, lanche das 10hs, almoço, lanche das 15hs, jantar e ceia, em horários regulares
- c) Composição das refeições deve ser a mesma da dieta geral.
- d) Almoço e o jantar deverão apresentar as mesmas preparações da dieta geral, usando sempre que possível, os mesmos ingredientes, com as seguintes ressalvas:
 - -não incluir vegetais crus nas saladas;
 - -evitar frutas muito ácidas e as de consistência dura que, todavia poderão ser servidas depois de cozidas;
 - -restringir alimentos que possam provocar distensão gasosa e condimentos fortes;
 - -não incluir frituras, embutidos e doces concentrados;
- 6.5.3 DIETA PASTOSA Destinada a pacientes com problemas de mastigação e deglutição. Com as seguintes características:
- a) Os alimentos que constam desta dieta devem estar abrandados e cozidos, apresentando o grau máximo de subdivisão e cocção e uma consistência pastosa
- b) Distribuição em 06 (seis) refeições diárias: desjejum, lanche das 10hs, almoço, lanche das 15hs, jantar e ceia, em horários regulares
- c) Composição das refeições deve ser a mesma da dieta branda, evitando apenas os alimentos que não possam ser transformados em consistência pastosa.
- 6.5.4. DIETA LÍQUIDA Destinada a pacientes com problemas graves de mastigação e deglutição. Com as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- a) Consistência: líquida, sendo que alimentos e preparações desta dieta são os mesmos da dieta branda devendo ser liquidificados para que apresentem consistência líquida.
- b) Distribuição em 06 (seis) refeições diárias: desjejum, lanche das 10hs, almoço, lanche das 15hs, jantar e ceia, em horários regulares
- 6.5.6. DIETA HIPOSSÓDICA: Consistência: Deve ser de consistência geral, branda e pastosa, preparada sem adição do sal de cozinha e sem alimentos industrializados ou pré-preparados que contenham sal. Devem garantir o mesmo aporte calórico da dieta com sal de igual consistência.
- 6.5.7. DIETA PARA DIABÉTICOS: É uma dieta onde há a restrição de carboidratos simples e a introdução de carboidratos complexos, auxiliando no controle glicêmico.
- 6.5.8. DIETA PARA NEFROPATA: É uma dieta onde há a restrição de proteína, preparada sem alimentos industrializados que contenham sal, com quantidade adequada de nutrientes e preparadas de maneira específica quando necessário. Devem garantir o aporte calórico da dieta com sal de igual consistência.
- 6.5.9. DIETA GERAL OBSTIPANTE: Promove repouso do trato gastrintestinal melhorando a absorção dos alimentos. Pobre em fibras insolúveis. Sem gordura, sem leite e derivados, sem alimentos industrializados.
- 6.5.10. DIETA LAXATIVA: Destinada aos pacientes que necessitam melhorar o ritmo intestinal, tendo na sua composição alimentos laxantes e preparações integrais, com inclusão de vitamina laxante.
- 6.5.11. DIETA PARA PEDIATRIA: Destinada aos pacientes que necessitam de uma alimentação normal, sem restrição a qualquer nutriente e sem necessidade de acréscimos. Terá consistência normal, e deverá se adequar aos hábitos alimentares da comunidade.
- 6.5.12. DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA: Tem o objetivo de atender às demandas aumentadas de calorias e proteínas do paciente.
- 6.5.13. DIETA HIPOGORDUROSA: Dieta com restrição de gordura, substituição de produtos lácteos integrais por desnatados, exclusão de cremes e frituras, por exemplo.
- 6.5.14. DIETA ISENTA DE LACTOSE E ISENTA DE PROTEÍNA DO LEITE VACA: Dieta isenta de leite de vaca e derivados.
- 6.5.15. DIETA ISENTA DE GLÚTEN: Esse tipo de dieta não pode conter alimentos que possuam glúten em sua composição.
- 6.5.16. As dietas poderão ser enriquecidas com porções extras de determinados alimentos, quando necessário, sem ônus para a contratante outros tipos de dieta poderão ser solicitados a fim de atender às demandas dos pacientes.
- 6.6. Das embalagens para acondicionamento e transporte das refeições
- 6.6.1. Transporte: A contratada deve monitorar e registrar a temperatura na saída do local de confecção. As embalagens tipo isobox devem estar em perfeitas condições e limpas, com perfeita vedação para o transporte dos alimentos.
- 6.6.2. A contratada deve apresentar mensalmente o procedimento operacional padrão de higienização das caixas isobox, assim como o controle diário de sua higienização.
- 6.6.3. Os veículos de transportes deverão ser exclusivos e estar adequados às exigências da Portaria CVS 15/91 e CVS 05/13, que regulamentam o transporte de alimentos; devem ser higienizados periodicamente para evitar a recontaminação ambiental. O custo de combustível, manutenção do veículo e motorista adequadamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— www.ameliarodrigues.ba.gov.br



uniformizado deverão ser de responsabilidade da contratada sem onerar a contratante. A contratada deve apresentar mensalmente, o controle de higienização do veículo de transporte.

- 6.6.4. Embalagens: A refeição deve ser acondicionada de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.
- 6.6.5. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverão atender às condições gerais da NBR 14865/2002 e NBR 13230 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e resolução 105 da vigilância sanitária.
- 6.6.6. Deverão ser avaliados e aprovados pelo contratante previamente. Todos os materiais descartáveis deverão seguir os padrões de qualidade e especificações descritos a seguir:
 - Desjejum, Colação, Lanche da tarde e Ceia: Copo plástico com tampa, resistentes a altas temperaturas conforme ABNT, no volume adequado ao volume a ser distribuído, conforme cardápio, tanto para líquidos quentes quanto para líquidos frios; Saco ou prato de sobremesa adequado para o tipo de sólido; Talheres descartáveis, resistentes e de boa qualidade;
 - Almoço e Jantar: recipientes próprios, individualizados e térmicos com ou sem divisória, adequados para a composição das dietas deste objeto. Talheres de mesa e sobremesa descartáveis resistentes e de boa qualidade, selecionados de acordo com o cardápio a ser servido. Os líquidos gelados e/ou quentes que acompanharem as grandes refeições deverão ser servidos em copos descartáveis com tampa plástica com capacidades adequadas ao volume a ser distribuído. As sobremesas deverão ser servidas em pote de plástico resistente a altas temperaturas conforme ABNT, com tampa, nas capacidades de acordo com a característica das preparações.
- 6.6.7. Os talheres descartáveis garfo, faca e colher (Kit refeições principais) serão distribuídos acompanhados por guardanapo branco, macio e não reciclado em sacos para o acondicionamento dos talheres, de plástico transparente, atóxico e resistente, em kits individuais fornecidos prontos pela contratada. Fornecer canudo sempre que solicitado.
- 6.7. Pré-preparo e preparo dos alimentos
- 6.7.1. A contratada deve obedecer aos seguintes procedimentos e critérios técnicos em relação ao pré-preparo e preparo dos alimentos:
- 6.7.2. Garantir que todos os manipuladores higienizem as mãos antes de manusear qualquer alimento, durante os diferentes estágios do processamento e a cada mudança de tarefa de manipulação;
- 6.7.3. Atentar para que não ocorra a contaminação cruzada entre os vários gêneros de alimentos durante a manipulação, no pré-preparo e preparo final;
- 6.7.4.Proteger os alimentos em preparação ou prontos, garantindo que estejam sempre cobertos com tampas, filmes plásticos ou papéis impermeáveis, os quais não devem ser reutilizados;
- 6.7.8. Manter os alimentos em preparação ou preparados sob temperaturas de segurança, ou seja, inferior a 10°C ou superior a 65°C;
- 6.7.9. Planejar o processo de cocção para que mantenha, tanto quanto possível, todas as qualidades nutritivas dos alimentos;
- 6.7.10. Atentar para que os óleos e gorduras utilizados nas frituras não sejam aquecidos a mais de 180°C. Fica proibido o reaproveitamento de óleos e gorduras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 6.7.11. Evitar preparações com demasiada manipulação das carnes, especialmente nos casos de frangos e pescados;
- 6.8. Higienização dos alimentos
- 6.8.1. Higienizar e desinfetar corretamente as superfícies, equipamentos e utensílios;
- 6.8.2. Os alimentos prontos devem ser manipulados somente com garfos, travessas, pinças ou com as mãos protegidas com luvas descartáveis;
- 6.8.3. Evitar o contato entre os alimentos crus e os cozidos, em todas as fases de armazenamento, preparo, cozimento e no momento de servir;
- 6.8.4 As portas das geladeiras e das câmaras frias devem ser mantidas bem fechadas;
- 6.8.5 Reaquecer adequadamente os alimentos cozidos, segundo os critérios tempo e temperatura (74ºC por 05 minutos);
- 6.8.6 Utilizar água potável;
- 6.8.7 Os funcionários não devem falar, tossir ou espirrar sobre os alimentos e utensílios;
- 6.8.8. Para a degustação do alimento, devem ser usados talheres e pratinho, que não devem voltar a tocar os alimentos ou material descartável;
- 6.8.9.Os alimentos que sobrarem nas latas devem ser transferidos para recipientes de plástico branco atóxico ou de inox e cobertos com tampas, ou filme plástico; identificados através de etiquetas. O prazo de validade dos enlatados, após abertos, é de 24 horas, desde que armazenados a no máximo 06º C

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 5 do Termo de Referência e na Lei 14.133/21;
- 7.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 5 do Termo de Referência e na Lei 14.133/21;
- 7.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 5 do Termo de Referência;
- 7.4. Os critérios das garantias legal e contratual a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no item 5 do Termo de Referência;
- 7.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 7.6. A licitante deverá encaminhar o orçamento/proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão, devendo, ainda, declarar e encaminhar, as seguintes informações:
 - 7.6.1 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 7.6.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 7.6.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 7.6.4. A responsabilidade pelas informações que forem encaminhadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 7.6.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
 - 7.6.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Orçamento
-			

Em se tratando de Registro de Preços, a dotação orçamentária somenteserá exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

09. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSA BILIDADES DA CONTRA TA NTE:

- 9.1. São obrigações da Contratante:
- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;
- 9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da realização dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.1.6. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.7. Rejeitar qualquer serviço fornecido equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência.
- 9.1.8. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto desta contratação, ressalvados os casos autorizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDA DES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 10.1.1. Fornecer o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.
- 10.1.5. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.1.6. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.
- 10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
 - 10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.1.12. Garantir a qualquer momento, o acesso dos Nutricionistas ou técnicos do contratante, devidamente paramentados, às áreas de estocagem e produção de alimentos para acompanhar os procedimentos adotados no recebimento e armazenamento de gêneros, pré-preparo e produção de refeições e distribuição das refeições;
- 10.1.13. Realizar para fins de pagamento pelo contratante, o controle de dietas pelos números de refeições efetivamente consumidas. Ocorrendo diferenças prevalecerá o quantitativo contabilizado pelo contratante;
- 10.1.14. Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização do contratante sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas;
 - 10.1.15. Encaminhar a medição dos fornecimentos prestados para análise e aprovação do contratante;
- 10.1.16. Aquisição de todos os gêneros alimentícios, equipamentos e utensílios necessários à sua preparação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 10.1.17. Quando existirem falhas de funcionários da Contratada que resultarem em refeições e/ou preparações inadequadas e/ou perdas, estas devem ser refeitas sem ônus para o Contratante;
- 10.1.18. Responsabilizar-se ainda pela prestação dos serviços dentro dos padrões e normas de higiene e qualidade conforme exigidos pela Vigilância Sanitária

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. O contratado deverá apresentar e manter atualizados (durante a validade do contrato) os seguintes documentos:
- 11.2.1. Prova de regularidade com o FGTS (CRF Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 - 11.2.2. Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 11.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral);
 - 11.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- 11.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 11.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues /BA, através de seus Gestores, designarão mediante portaria, um (a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha, cumprindo assim o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle dos produtos e execução do contrato.
- 13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência
- 13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atribuições, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato
- 13.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.7. O servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amélia Rodrigues/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 13.8. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Art. 117 da Lei nº14.133/21.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 14.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
 - a. Dar causa a inexecução parcial do contrato;
 - b. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. Dar causa á inexecução total do contrato
 - d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto ás condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstancias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 14.4. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. DOS RISCOS

15.1. Considerando o art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, que define que o planejamento da contratação deverá ser instruído com a "análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual".



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



15.2. Os decretos funcionam como atos elaborados pelo chefe do Executivo com a intenção de complementar ou regulamentar alguma normativa jurídica existente, no caso tratando-se da Lei 14.133/21 conforme parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 16 de 24 de março de 2024, a análise de risco caracteriza-se dispensável com base nos incisos descritos. Amélia Rodrigues – Ba.

Elanyr Carvalho de Souza Mattos Portaria 005/2025 Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	002-2025

CONTRATO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	
	CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
	SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXX, E A EMPRESA

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram o **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.426.325/0001-10, com sede à na Rua Ângelo Cardoso, nº s/n, Centro, Amélia Rodrigues/BA neste ato representado pela llustríssima, Srª. **Elanyr Carvalho de Souza Mattos**, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº 862.218.415-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ/MF nº xxxxx, sediada à Rua xx, nº xxx, Bairro: xxx, Cep: xx, Cidade: xxxxx, Fone: (xx) xxx, neste ato representada pelo Sr (ª). xxxxxxxx, portadora do CPF/MF nº xxxxxx denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 7268/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta para consumo destinada ao fornecimento de Nutrição e Alimentação com dietas normais e especiais para suprir as demandas dos pacientes internados, acompanhantes e funcionários que trabalham em tempo integral na Rede de Média Complexidade no município de Amélia Rodrigues-BA, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— www.ameliarodrigues.ba.gov.br



fazer parte integrante deste Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.

CLÂUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx)**, observando o regime de execução por menor preço global, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE**:

LOT	LOTE 1 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS PACIENTES — HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL				
1	Desjejum Dieta Normal	UND	1000	R\$	R\$				
2	Desjejum Dieta Branda	UND	1800	R\$	R\$				
3	Desjejum Dieta Pastosa	UND	900	R\$	R\$				
4	Desjejum Dieta Semi-Liquida/Liquida Total	UND	500	R\$	R\$				
5	Almoço Dieta Normal	UND	1000	R\$	R\$				
6	Almoço Dieta Branda	UND	1800	R\$	R\$				
7	Almoço Dieta Pastosa	UND	900	R\$	R\$				
8	Almoço Dieta Semi Liquida/Liquida Total	UND	500	R\$	R\$				
9	Lanche 10hs(Colação)Dieta Branda	UND	1500	R\$	R\$				
10	Lanche Das 10hs(Colação) Dieta Semi-Liquida/Liquida Total	UND	500	R\$	R\$				
11	Lanche Das 10hs(Colação) Dieta Pastosa	UND	900	R\$	R\$				
12	Lanche As 10hs (Colação) Dieta Normal	UND	1000	R\$	R\$				
13	Lanche Das 15hs Dieta Normal	UND	1000	R\$	R\$				
14	Lanche Das 15hr Dieta Branda	UND	1500	R\$	R\$				
15	Lanche Das 15hs Dieta Semi-Liquida/Liquida Total	UND	500	R\$	R\$				
16	Lanche Das 15hr Dieta Pastosa	UND	900	R\$	R\$				
17	Jantar Dieta Normal	UND	1000	R\$	R\$				
18	Jantar Dieta Branda	UND	1500	R\$	R\$				
19	Jantar Dieta Pastosa	UND	900	R\$	R\$				
20	Jantar Dieta Semi-Liquida/Liquida Total	UND	500	R\$	R\$				
21	Ceia Dieta Normal	UND	1000	R\$	R\$				
22	Ceia Dieta Pastosa	UND	900	R\$	R\$				
23	Ceia Dieta Semi-Liquida/Liquida Total	UND	500	R\$	R\$				
24	Ceia Dieta Branda	UND	1500	R\$	R\$				
	VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I		·		R\$				

LOTE 2 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS ACOMPANHANTES DE PACIENTES — HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL			
1	Desjejum Dieta Normal	UND	2100	R\$	R\$			
2	Almoço Dieta Normal	UND	2100	R\$	R\$			



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— www.ameliarodrigues.ba.gov.br



3	Jantar Dieta Normal	UND	2100	R\$	R\$
	VALOR TOTAL ESTI		R\$		

LOTE 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS FUNCIONÁRIOS — REDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E REDE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE										
ITEM DESCRIÇÃO UND QTD VL. UNIT. VL. TOTAL										
1	Desjejum Dieta Normal	UND	2176	R\$	R\$					
2	Almoço Dieta Normal	UND	3476	R\$	R\$					
3	Jantar Dieta Normal	2920	R\$	R\$						
4	4 Ceia Dieta Normal UND 2920 R\$ R\$									
	VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE III									

- **2.1.1.** No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.
- **2.1.2.** Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **2.1.3.** Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.
- **2.1.4.** A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO:

- **3.1.** A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.
- **3.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Ficais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **3.3.** O pagamento ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.p mar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **3.4.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.
- **3.5.** Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- **4.1.** A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o sequinte:
- **4.1.1.** A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador mediante a aplicação do Índice oficial adotado pelo município e após esse período serão reajustados pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada;
- **4.1.2.** A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão:
- **4.1.3.** Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.
- **4.2.** A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:
- **4.2.1.** Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;
- **4.2.2.** A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.p mar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

4.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

CLÁUSULA QUINTA - EMPENHO E DOTAÇÃO:

5.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: **xxxx**- Natureza da Despesa: **xxx** e Fonte: **xxxxx**.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

- **6.1.** O presente Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, do mesmo, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- **6.2.** A prestação dos serviços será realizada por execução indireta.

- **6.5.** A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

- **7.1.** A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.
- 7.1.1. NOME DO (A) FISCAL DO CONTRATO E NOMEAÇÃO:

7.1.1.1. XXXXXXXXXXXX

7.1.2. NOME DO GESTOR (A) DOCONTRATO:

7.1.2.2. XXXXXXXXXXXX

7.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas a secretaria ou órgão contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - ATESTAÇÃO:

- **8.1**. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta dispensa será recebido, em se tratando de compras:
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **8.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- **8.3.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **8.4.** A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.
- **8.5.** O (s) representante (s) anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **9.1.** Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- **9.1.1.** Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**;
- **9.1.2.** Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;
- **9.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;
- **9.1.4.** Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- **9.1.5.** Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;
- **9.1.6.** Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- **9.1.7.** Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;
- **9.1.8.** Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.p mar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **10.1.** Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- **10.1.1.** Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- **10.1.2.** Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;
- **10.1.3.** Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e
- **10.1.4.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
- I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
- **II)** a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e
- III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDUTA ÉTICA:

- **11.1.** A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.
- **11.2.** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:
- **11.2.1.** Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.
- **11.2.2.** Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.
- **11.2.3.** Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- **11.2.4.** Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 — www.ameliarodrigues.ba.gov.br



11.2.5. Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:</u>

- **12.1.** É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.
- **12.2.** É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:
- **12.2.1.** Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e
- **12.2.2.** Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.
- **12.3.** Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por consequinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.
- **12.4.** Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES:

- **13.1.** Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento do serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5°, da Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.p mar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- **b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- **14.1.** O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.13393, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:
- **14.1.1.** As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **14.1.2.** É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.
- **14.2.** Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.
- **14.3.** A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.
- **14.4.** As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 — www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **15.1.1.** Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **15.2.** Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.
- **15.3.** Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- **15.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:
- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO DO PROCESSO:

16.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 7268/2024 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:</u>

17.1. Obriga-se a **CONTRATADA a** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** Integram o presente Contrato:
- I Termo de Referência do Processo nº 7268/2024, anexos complementares e;
- II Proposta Vencedora;
- **18.2.** Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.
- **18.3.** A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver aces so, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

- **18.4.** Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
- **18.5.** O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **18.6.** Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.
- **18.7.** Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.
- **18.8.** A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigandose a **CONTRATADA** a aceitar a sua denunciação à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS:</u>

19.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— www.ameliarodrigues.ba.gov.br



20.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio www.ameliarodrigues.ba.gov.br em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- FORO:

21.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo. Amélia Rodrigues-BA, xx de xxxxx de 2025.

	Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxx.	
	Empresa	
Testemunhas:		
1 CPF/MF N°		
2 CPF/MF N°		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	002-2025

DRDEM DE FORNECIMENTO Nº CONTRATO Nº
Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Гelefone: ()
E-mail:
ATT.
Gr(a)
Prezado(a) senhor(a),
1. Autorizamos o fornecimento dos (), conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.
1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo
de referência do edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002-2025 realizada por esta
prefeitura.
2. Prazo máximo para a entrega do produto:
3. Quantidade solicitada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Observação: O(s) item(ns) deverá(ão) ser, obrigatoriamente, idêntico(s) ao(s) constante(s) na proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

do Município de Amélia Rodrigues- BA, classificada conforme abaixo especificado:



4. Lo	cal de entr	ega:										
5. As	despesas	decorrentes	desta	ordem	correrão	por	conta	dos	recursos	específicos	consignados	no orçamento

Órgão	
Unidade	
Ação	
Projeto/atividade	
Natureza da despesa	
Fonte de Recurso	

- 1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) item(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:
- 1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.
- 2.1. Banco nº:, Nome da instituição: Agência:, Conta corrente:
- 3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6 deste instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

- 4. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência e a proposta de preços da empresa acima mencionada.
- 5. Fica eleito o Foro da Comarca de Amélia Rodrigues BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

 Observação(ões): Código de controle: 	/ Usuário:	
	Amélia Rodrigues, de	de 2025.
	SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATANTE	xxxxxxx
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	
RG:	RG:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CINÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	002-2025

- 1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).
- 2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	002-2025

,	Pregao Eletronico Nº_UU nº:_/ Empenho nº	•				
	contratada:					
O I presente referente	Município de Amélia Roc termo, formalizar o Rece ao processo licitatório er 8/2021 e alterações poster	drigues-BA, por ebimento Provisó n epígrafe, em d	rio da entrega	do(s) produto((s) abaixo rela	icionado(s),
ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
que produ	expede- se este Termo de la composição d	direito.	Provisório em 0	03 (três) vias de	e igual teor e f	orma, para
Orgão	contanto Cargo /Eunoão		Razão Social			
or (a) Kepres	sentante Cargo/Função		Sr(a) Represer Cargo/Função	itarite		



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES -BA AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000

 $\label{eq:comparison} Tel: (75)\ 3242\text{-}4600-licitacao.pmar2021@gmail.com} CNPJ: 13.607.213/0001\text{-}28-\underline{www.ameliarodrigues.ba.gov.br}$



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	002-2025

Contrato nº:; Nota fiscal nº, datada emdedeEmpresa contratada:								
O Município de Amélia Rodrigues-BA, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) produto(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório acima identificado, em cumprimento ao disposto no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativos à garantia e ao pagamento do objeto.								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
Certifica-se que, até a presenta data, o(s) produto(s) fornecido pela empresa acima identificada atendem aos critérios determinados por esta Administração Pública, perfazendo gasto no total de R \$ (), a ser pago mediante Nota Fiscal/Fatura. E, assim, concluído A execução do(s) serviço(s) expede- se este Termo de Recebimento Definitivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito. Artigo I								
Orgão Sr(a)Represe Razão Soci	entante Cargo/Função 							



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES -BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PRECOS

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	002-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO DESTINADA AO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO COM DIETAS NORMAIS E ESPECIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS PACIENTES INTERNADOS, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM EM TEMPO INTEGRAL NA REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

LOTES

LOTE	LOTE 1 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS PACIENTES — HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO				
ITEM	DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	1000	R\$	R\$
2	DESJEJUM DIETA BRANDA	UND	1800	R\$	R\$
3	DESJEJUM DIETA PASTOSA	UND	900	R\$	R\$
4	DESJEJUM DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$	R\$
5	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	1000	R\$	R\$
6	ALMOÇO DIETA BRANDA	UND	1800	R\$	R\$
7	ALMOÇO DIETA PASTOSA	UND	900	R\$	R\$
8	ALMOÇO DIETA SEMI LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$	R\$
9	LANCHE 10HS(COLAÇÃO)DIETA BRANDA	UND	1500	R\$	R\$
10	LANCHE DAS 10HS(COLAÇÃO) DIETA SEMI- LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$	R\$
11	LANCHE DAS 10HS(COLAÇÃO) DIETA PASTOSA	UND	900	R\$	R\$
12	LANCHE AS 10HS (COLAÇÃO) DIETA NORMAL	UND	1000	R\$	R\$
13	LANCHE DAS 15HS DIETA NORMAL	UND	1000	R\$	R\$
14	LANCHE DAS 15HR DIETA BRANDA	UND	1500	R\$	R\$
15	LANCHE DAS 15HS DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$	R\$
16	LANCHE DAS 15HR DIETA PASTOSA	UND	900	R\$	R\$
17	JANTAR DIETA NORMAL	UND	1000	R\$	R\$
18	JANTAR DIETA BRANDA	UND	1500	R\$	R\$
19	JANTAR DIETA PASTOSA	UND	900	R\$	R\$
20	JANTAR DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$	R\$
21	CEIA DIETA NORMAL	UND	1000	R\$	R\$
22	CEIA DIETA PASTOSA	UND	900	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES -BA AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



23	CEIA DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$	R\$
24	CEIA DIETA BRANDA	UND	1500	R\$	R\$
	VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I				

LOTE 2 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS ACOMPANHANTES DE PACIENTES — HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO								
ITEM								
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	2100	R\$	R\$			
2	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	2100	R\$	R\$			
3	JANTAR DIETA NORMAL	UND	2100	R\$	R\$			
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II					R\$			

LOTE 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS FUNCIONÁRIOS — REDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E REDE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	2176	R\$	R\$	
2	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	3476	R\$	R\$	
3	JANTAR DIETA NORMAL	UND	2920	R\$	R\$	
4	CEIA DIETA NORMAL	UND	2920	R\$	R\$	
	VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE III					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ xxxx	XXX
--	-----

- Banco para credito: Banco XXXX Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.
- Declaramos que nos preços unitários estão incluidos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.
- O transporte e a entrega do item no local designado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

Amélia Rodrigues,de	de 2025.
razão social	
CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
E ASSINATURA	

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELÉFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRES



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO VIII

ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	002-2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA CONSUMO DESTINADA AO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO COM DIETAS NORMAIS E ESPECIAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS PACIENTES INTERNADOS, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM EM TEMPO INTEGRAL NA REDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA.

LOTES

LOTE 1 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS PACIENTES — HOSPITAL MUNICIPAL DR PEDRO AMÉRICO DE BRITO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	V	L. TOTAL		
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	1000	R\$ 9,12	R\$	9.120,00		
2	DESJEJUM DIETA BRANDA	UND	1800	R\$ 8,66	R\$	15.588,00		
3	DESJEJUM DIETA PASTOSA	UND	900	R\$ 8,32	R\$	7.488,00		
4	DESJEJUM DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$ 7,12	R\$	3.560,00		
5	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	1000	R\$ 23,75	R\$	23.750,00		
6	ALMOÇO DIETA BRANDA	UND	1800	R\$ 20,38	R\$	36.684,00		
7	ALMOÇO DIETA PASTOSA	UND	900	R\$ 17,44	R\$	15.696,00		
8	ALMOÇO DIETA SEMI LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$ 14,96	R\$	7.480,00		
9	LANCHE 10HS(COLAÇÃO)DIETA BRANDA	UND	1500	R\$ 7,49	R\$	11.235,00		
10	LANCHE DAS 10HS(COLAÇÃO) DIETA SEMI- LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$ 7,44	R\$	3.720,00		
11	LANCHE DAS 10HS(COLAÇÃO) DIETA PASTOSA	UND	900	R\$ 7,44	R\$	6.696,00		
12	LANCHE AS 10HS (COLAÇÃO) DIETA NORMAL	UND	1000	R\$ 7,40	R\$	7.400,00		
13	LANCHE DAS 15HS DIETA NORMAL	UND	1000	R\$ 7,65	R\$	7.650,00		
14	LANCHE DAS 15HR DIETA BRANDA	UND	1500	R\$ 7,43	R\$	11.145,00		
15	LANCHE DAS 15HS DIETA SEMI- LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$ 7,44	R\$	3.720,00		
16	LANCHE DAS 15HR DIETA PASTOSA	UND	900	R\$ 7,40	R\$	6.660,00		
17	JANTAR DIETA NORMAL	UND	1000	R\$ 22,29	R\$	22.290,00		
18	JANTAR DIETA BRANDA	UND	1500	R\$ 20,55	R\$	30.825,00		
19	JANTAR DIETA PASTOSA	UND	900	R\$ 16,27	R\$	14.643,00		



Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



20	JANTAR DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$	13,78	R\$	6.890,00
21	CEIA DIETA NORMAL	UND	1000	R\$	9,13	R\$	9.130,00
22	CEIA DIETA PASTOSA	UND	900	R\$	8,61	R\$	7.749,00
23	CEIA DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$	7,27	R\$	3.635,00
24	CEIA DIETA BRANDA	UND	1500	R\$	8,94	R\$	13.410,00
		R\$ 2	286.164,00				

LOTE 2 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS ACOMPANHANTES DE PACIENTES — HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL				
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	2100	R\$ 8,49	R\$ 17.829,00				
2	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	2100	R\$ 23,41	R\$ 49.161,00				
3 JANTAR DIETA NORMAL UND 2100 R\$ 19,12 R\$ 40.152,00									
	VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II R\$ 107.142,00								

	LOTE 3 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS FUNCIONÁRIOS — REDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E REDE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE										
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL						
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	2176	R\$ 8,49	R\$ 18.474,24						
2	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	3476	R\$ 23,37	R\$ 81.234,12						
3	3 JANTAR DIETA NORMAL UND 2920 R\$ 21,65 R\$ 63.218,00										
4	4 CEIA DIETA NORMAL UND 2920 R\$ 9,33 R\$ 27.243,60										
	VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE III R\$ 190.169,96										

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 583.475,96

- Banco para credito: Banco XXXX Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.
- Declaramos que nos preços unitários estão incluidos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.
- O transporte e a entrega do item no local designado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

Amélia Rodrigues,de	de 2025
razão social	
CNPJ	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
E ASSINATURA	

DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CPF: FUNÇÃO/CARGO: TELEFONE: E-MAIL CORPORATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES - BA AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – <u>www.ameliarodrigues.ba.gov.br</u>



OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRES

ANEXO IX MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	002-2025

	Através	do	presente			nomeamo					. ,		٠,
			expedido p sob o no										
nosso procedir formula preços	mandatár nento lic r ofertas e demais	io, a itatório e land condi	quem out o indicado ces, interpo ções, confe ertinentes a	orgamos acima, or recurso ssar, firm	amplo: conferin os e de nar com	s podere do-lhe p esistir del	s para oderes es, con	a prati para tra-arra	car to apreso azoar,	dos o entar assina	s atos propost r contr	relativo a de p atos, ne	os ac reços, gociai
			Amélia Ro	drigues, ₋	de				de 20	25.			

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



NEXO X DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Madalidada da Liakaa	Ni/wa awa
Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	002-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7268/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

, inscrito no CNPJ sob o
n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins e sob as
penas da lei, que:
I. () não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <u>artigo 7°, XXXIII, da</u>
Constituição;
II. () pleno conhecimento e atendimento ás exigências de habilitação
III. () declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de
licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado
de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante
as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo
de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão de Débitos Trabalhista, conforme exigência da Lei
nº 12.440 de 7 de julho de 2011;
IV. () não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa
pública ou sociedade de economia mista;
V. () declara à Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues, para fins de participação no procedimento
licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempreendedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES -BA
AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com
CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123
de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal;
VI. () declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
Município de Amélia Rodrigues na Modalidade Pregão Eletrônico, Edital nº 001/2025
que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.
VII. () não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado
observando o disposto nos <u>incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</u> ;
VIII. () cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sobretudo no artigo 93 da Lei Federa
n.º 8.213/1991 <u>.</u>
Local Data
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES -BA AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28– www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO XI MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	002-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX- № 002/2025

Contrato que entre si fazem, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.426.325/0001-10**, representado pela llustríssima Secretária Sra. Srª. Elanyr Carvalho de Souza Mattos, brasileira, maior, portadora do CPF/MF nº 862.218.415-34, com sede na Rua Ângelo Cardoso, nº 0/0, Centro, Amélia Rodrigues — BA, autorizado pelo art. 86, XIV da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXX, sediada à Rua XX, nº XXX, Bairro: XXX, Cep: XX, Cidade: XXXXX, Fone: (XX) XXX, neste ato representada pelo Sr (ª). XXXXXXXX, portadora do CPF/MF nº XXXXX denominandose a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo Administrativo nº 7368/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta para consumo destinada ao fornecimento de Nutrição e Alimentação com dietas normais e especiais para suprir as demandas dos pacientes internados, acompanhantes e funcionários que trabalham em tempo integral na Rede de Média Complexidade no município de Amélia Rodrigues-BA, conforme descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIA DOR E PARTICIPA NTE(S)

- **3.1.** O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- **3.2.** {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

LOTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



LOTE 1 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS PACIENTES — HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	1000	R\$	R\$
2	DESJEJUM DIETA BRANDA	UND	1800	R\$	R\$
3	DESJEJUM DIETA PASTOSA	UND	900	R\$	R\$
4	DESJEJUM DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$	R\$
5	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	1000	R\$	R\$
6	ALMOÇO DIETA BRANDA	UND	1800	R\$	R\$
7	ALMOÇO DIETA PASTOSA	UND	900	R\$	R\$
8	ALMOÇO DIETA SEMI LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$	R\$
9	LANCHE 10HS(COLAÇÃO)DIETA BRANDA	UND	1500	R\$	R\$
10	LANCHE DAS 10HS(COLAÇÃO) DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$	R\$
11	LANCHE DAS 10HS(COLAÇÃO) DIETA PASTOSA	UND	900	R\$	R\$
12	LANCHE AS 10HS (COLAÇÃO) DIETA NORMAL	UND	1000	R\$	R\$
13	LANCHE DAS 15HS DIETA NORMAL	UND	1000	R\$	R\$
14	LANCHE DAS 15HR DIETA BRANDA	UND	1500	R\$	R\$
15	LANCHE DAS 15HS DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$	R\$
16	LANCHE DAS 15HR DIETA PASTOSA	UND	900	R\$	R\$
17	JANTAR DIETA NORMAL	UND	1000	R\$	R\$
18	JANTAR DIETA BRANDA	UND	1500	R\$	R\$
19	JANTAR DIETA PASTOSA	UND	900	R\$	R\$
20	JANTAR DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$	R\$
21	CEIA DIETA NORMAL	UND	1000	R\$	R\$
22	CEIA DIETA PASTOSA	UND	900	R\$	R\$
23	CEIA DIETA SEMI-LIQUIDA/LIQUIDA TOTAL	UND	500	R\$	R\$
24	CEIA DIETA BRANDA	UND	1500	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE I					R\$

LOTE 2 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIETAS DOS ACOMPANHANTES DE PACIENTES — HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO AMÉRICO DE BRITO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	OTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL	
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	2100	R\$	R\$	
2	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	2100	R\$	R\$	
3	JANTAR DIETA NORMAL	UND	2100	R\$	R\$	
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE II					R\$	

	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DIET IDADE E REDE ATENÇÃO PRIMÁR			– REDE MÉDIA E	ALTA
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	DESJEJUM DIETA NORMAL	UND	2176	R\$	R\$
2	ALMOÇO DIETA NORMAL	UND	3476	R\$	R\$
3	JANTAR DIETA NORMAL	UND	2920	R\$	R\$
4	CEIA DIETA NORMAL	UND	2920	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE III					R\$

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES -BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- **4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- **4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- **4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- **4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- **4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- **4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- **4.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES -BA AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com

CNPJ: 13.607.213/0001-28— <u>www.ameliarodrigues.ba.gov.br</u>



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- **5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- **5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES -BA AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— <u>www.ameliarodrigues.ba.gov.br</u>



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFETTURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES -BA AV. Justiniano Silva – N° 98 - Centro – CEP: 44230-000

Tel: (75) 3242-4600 – licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – <u>www.ameliarodrigues.ba.gov.br</u>



8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- **8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- **8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- **8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.7 e 4.8.
- **8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- **8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- **8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2.
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA

AV. Justiniano Silva — N° 98 - Centro — CEP: 44230-000 Tel: (75) 3242-4600 — licitacao.pmar2021@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28— www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- **9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do item 7.1.3.

10. DAS PENALIDADES

- **10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- **10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- **10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- **11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para prestação dos serviços e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- **11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

	XXXXXXX - BA,	de	de 2025.	
		INICIPAL DE X		
		XXXXXXXXXXXX		
	REPRESENTANTE LE	GAL DO ORGA	O GERENCIADOR	
_	XXXXXXX	XXXXXXXXXXX	XXXX	
REPRESE	NTANTE(S) LEGAL(IS)	DO(S) FORNE	CEDOR(S) REGISTR	ADO(S)